

Edital de 1º e 2º Leilões On-Line e Intimação das partes

O Dr. **RILTON JOSE DOMINGUES**, JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA/SP.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que foram designados os dias e horas adiante mencionados, para realização de **LEILÕES ON-LINE** a cargo do Leiloeiro Oficial MARCELO FUAD CAVALLI YARID inscrito na JUCESP sob o nº 768, e-mail marceloyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site **www.bigleilao.com.br**, leilões estes de bens a serem alienado judicialmente, observando-se que no 1º leilão, não se aceitará lance inferior a avaliação e, que no 2º leilão, a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, nas datas e sob as seguintes condições:

1º Leilão:

Abertura: 30/01/2023 às 09:00 hs.

Fechamento: 03/02/2023 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: não se aceitará lance inferior à avaliação.

2ª Leilão:

Abertura: 03/02/2023 às 14:00 hs.

Fechamento: 09/03/2023 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

Qualquer proposta diferente do estabelecido pelo MM. Juízo, será levado a apreciação do mesmo

***Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

Processo Digital nº: 0004379-34.1999.8.26.0320

Classe - Assunto Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade

Requerente: André Luís da Silva

Requerido: Antônio Aparecido Baston

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) **IMÓVEL RUA DONA BALBINA, 330/340, MATRICULA Nº 12.170 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FERREIRA/SP, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO FERREIRA, BEM COMO AS BENFEITORIAS NELE EXISTENTES EM R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS); EM 08-2020, Valor esse que será atualizado para a data do leilão;**

Sobre o imóvel existe um prédio de uso comercial

Consta da matrícula penhora em Av.1, oriunda desse processo.

2) **IMÓVEL MATRÍCULA N. 18.285 DA CRI SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**, COM FRENTE PARA A RUA FRANCISCO ALVES ONDE MEDE 40,00 METROS; DA FRENTE AOS FUNDOS, MEDE DE UM LADO EM CONFRONTAÇÃO COM APARECIDO SALVADOR GUSMAN, 97,50 METROS; DO OUTRO LADO, QUE É O LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA OLHA O TERRENO, MEDE EM DIREÇÃO AOS FUNDOS 25,00 METROS; E NOS FUNDOS MEDE, EM CONFRONTAÇÃO COM FRANCISCO ONELLI, 41,00 METROS, FECHANDO O PERÍMETRO, CADASTRO MUNICIPAL N. 01.0017.1128.000. AVALIO IMÓVEL PENHORADO AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). EM 08-2021, Valor esse que será atualizado para a data do leilão;

Consta da matrícula penhoras em Av.2 e Av.3, oriundas desse processo.

3) **IMÓVEL A RUA ODORICO VIEIRA Nº 1475 - JD. FERRAREZI, MATRICULA Nº 11.682 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PIRASSUNUNGA/SP** E QUE POSSUI UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, SENDO UMA CASA COM TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO, EM APROXIMADAMENTE, R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) 03-2020, Valor esse que será atualizado para a data do leilão;

Consta da matrícula penhoras em Av.8 e Av.9, oriundas desse processo.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nas normas e diretrizes que disciplinam o leilão eletrônico, salvo condições aqui expressas.

A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, sendo será paga diretamente ao gestor.

Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.

Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCP, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance.

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º CPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se caso exceder o seu crédito, o mesmo depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do CPC.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do CPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas.

Pelo presente edital fica os EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Limeira, 26/11/2022.

RILTON JOSE DOMINGUES
Juiz de Direito

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO FUAD CAVALLI YARID
Leiloeiro Oficial